



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI / Nº 6.356 - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2025 - 44 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N. 5.331 DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, credenciadas no Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as de rede privada, ofereçam local separado para as mães com óbito fetal, natimorto ou de bebês prematuros.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As unidades de saúde da rede pública e privada, como maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres deverão oferecer às mães que tiveram óbito fetal, às parturientes de natimorto ou de bebês prematuros, acomodação em área separada das demais mães.

Parágrafo único. As unidades de saúde citadas no caput, poderão garantir às parturientes de natimorto e as diagnosticadas com óbito fetal, o direito de ser acompanhada de 01 (uma) pessoa, de preferência do sexo feminino, caso estiver com outras parturientes na mesma sala, durante o período de internação.

Art. 2º. Caso seja necessário, tanto as parturientes de natimorto, como as com óbito fetal poderão ser encaminhadas pela unidade de saúde para acompanhamento psicológico na própria unidade ou, em caso de não haver profissional habilitado no estabelecimento, à unidade mais próxima de sua residência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Dourados (MS), 01 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 007/2025

Autoria: Vereadora Liandra da Saúde - PSDB

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constandio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

LEI Nº 5.332 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Denomina as instalações do Centro de Controle de Zoonoses - Geraldo da Silva Souza.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas, “Geraldo da Silva Souza - “Geraldinho da Sucam”, as instalações do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Dourados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 014/2025

Autoria: Poder Executivo

LEI N. 5.333 DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Veda a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

§ 1º – Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadrem no caput, devendo observar a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infanto-juvenil.

§ 2º - É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso a oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e bem-estar integral.

§ 3º - Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre sob o princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo Poder Público Municipal produções que incentivem condutas criminosas, como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

§ 4º - É dever do Município de Dourados e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

§ 5º - O Município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem os menores de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que os deixem vulneráveis à criminalidade.

Art. 2º. Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infanto-juvenil, deverá constar uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, na qual o contratado se comprometerá a respeitá-la.

§ 1º – Em caso de descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do contrato, sendo os recursos revertidos para programas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Dourados.

§ 2º – O descumprimento da cláusula prevista no caput poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública Municipal à Prefeitura de Dourados, por meio da Ouvidoria do Município.

§ 3º – O auto de infração e imposição de multa poderá ser lavrado pela Prefeitura de Dourados por seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Municipal ou pela Polícia Militar em convênio com o Município.

Art. 3º. É vedado ao Município de Dourados apoiar, patrocinar ou divulgar shows, artistas ou eventos de qualquer natureza que envolvam expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública à Prefeitura de Dourados, por meio da Ouvidoria Municipal. O contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção prevista no § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados (MS), 04 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 008/2025

Autoria: Vereador Sargento Prates - PL

LEIS

LEI N. 5.334 DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Cria o Programa “Dourados em Casa” no Município de Dourados/MS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Dourados o Programa “Dourados em Casa”, destinado a famílias com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, com o objetivo de fornecer apoio à construção, ampliação ou reforma de unidades habitacionais por meio da distribuição de materiais de construção ou da transferência de recursos financeiros para aquisição de materiais e/ou custeio de mão de obra.

Art. 2º. O programa será executado pela Agência Municipal de Habitação de Interesse Social de Dourados, que será responsável pela gestão, cadastramento dos beneficiários, fiscalização, acompanhamento técnico e controle da aplicação dos recursos.

Art. 3º. O apoio previsto no Programa poderá ocorrer por meio de:

- I – Fornecimento de kits de materiais de construção adquiridos diretamente pelo Município;
- II – Transferência de créditos para aquisição de materiais e/ou custeio de mão de obra, por meio de softwares de gestão financeira e/ou cartões eletrônicos específicos, destinados exclusivamente à utilização nos estabelecimentos e prestadores de serviços credenciados para essa finalidade;
- III – Outros meios definidos em regulamentação específica, desde que garantam transparência e correta destinação dos recursos.

Art. 4º. São critérios para participação no programa:

- I – Estar cadastrado na Agência Municipal de Habitação de Interesse Social de Dourados e atender aos requisitos do programa habitacional do Município;
- II – Não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural, nem ter sido contemplado em programas habitacionais anteriores, sejam federais, estaduais ou municipais;
- III – Residir no Município de Dourados há pelo menos 03 (três) anos;
- IV – Comprovar a necessidade da melhoria habitacional por meio de vistoria técnica realizada pela Agência Municipal de Habitação de Interesse Social de Dourados;
- V – Não possuir condições financeiras para custear a construção, reforma ou ampliação da unidade habitacional sem o auxílio do programa.

Art. 5º. Terão prioridade no atendimento as famílias:

- I – Em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Setor de Serviço Social da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social.
- II – Que possuam em sua composição pessoas com deficiência, idosos ou crianças em situação de risco social;
- III – Residentes em áreas de risco ou locais sujeitos a remoção, mediante comprovação da Defesa Civil ou de órgãos competentes;
- IV – Mulheres em situação de violência doméstica, devidamente assistidas pelos órgãos de proteção da mulher.

Art. 6º. O programa poderá contemplar famílias que sejam proprietária de lotes, ainda que oriundos de programas de regularização fundiária, cujas unidades a serem contempladas pelo programa apresentem condições precárias de habitabilidade ou risco aos moradores, conforme laudo técnico da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social de Dourados.

Parágrafo único. O município poderá ofertar lotes, mediante doação, através da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social – AGEHAB.

Art. 7º. O beneficiário deverá assinar um Termo de Compromisso, no qual concorda com as condições do programa e se comprometem a:

- I – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins previstos no programa;
- II – Executar as obras e melhorias habitacionais dentro do prazo estabelecido pela Agência Municipal de Habitação de Interesse Social de Dourados;
- III – Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Municipal;
- IV – Não vender, ceder ou transferir o imóvel antes de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do “Habite-se”.

Art. 8º. O beneficiário que descumprir as regras estabelecidas nesta Lei estará sujeito a:

- I – Exclusão do programa,
- II – Obrigação de restituir integralmente os valores investidos pelo Município por meio do programa, nos termos da legislação vigente.
- III – Ficar impedido de participar de novos programas habitacionais promovidos pelo Município de Dourados pelo prazo de 10 (dez) anos;

Parágrafo único. O Município poderá ajuizar ações de cobrança para aqueles que descumprirem as regras e não realizarem a restituição dos valores por vias administrativas, bem como inscrevê-lo na dívida ativa.

Art. 9º. A Agência Municipal de Habitação de Interesse Social de Dourados será responsável por:

- I – Realizar o cadastramento e a seleção dos beneficiários do programa;
- II – Definir os critérios de priorização e a forma de fornecimento do auxílio, respeitando a legislação vigente;
- III – Fiscalizar e monitorar a correta aplicação dos recursos e a execução das obras, podendo terceirizar os serviços de fiscalização e acompanhamento técnico;
- IV – Criar regulamentações complementares, conforme necessidade, para a implementação do programa;
- V – Fornecer projetos arquitetônicos e técnicos a serem executados pelos beneficiários, garantindo segurança e qualidade nas construções.

LEIS

Art. 10. O Município através da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social poderá firmar parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais, entidades privadas, cooperativas e organizações sociais para a implementação, fortalecimento e ampliação do Programa, possibilitando o recebimento de recursos financeiros, materiais e técnicos destinados à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 11. O contrato firmado entre a Agência Municipal de Habitação de Interesse Social de Dourados e o beneficiário terá força de escritura pública e deverá ser registrado nos Cartórios de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Nos imóveis cuja matrícula imobiliária se encontrem em nome do beneficiário, ou naqueles que forem doados pelo Município será averbada cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do "Habite-se".

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 13. O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social de Dourados poderá expedir atos normativos e portarias para estabelecer critérios complementares que regulamentem a implantação e execução do programa, garantindo sua efetividade e transparência.

Parágrafo único. Em ato discricionário, o Diretor-Presidente poderá solicitar pareceres técnicos ou deliberações ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social ou a outros órgãos competentes, sempre que julgar necessário para aprimorar a gestão e a execução do programa.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 04 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

LEI N. 5.335 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Cria a "Patrulha Maria da Penha" especializada em atendimento de violência doméstica.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Dourados a "Patrulha Maria da Penha", que consistirá em um grupo de atuação especializado no atendimento à mulher em situação de violência doméstica.

Parágrafo único. A Patrulha será composta por servidores municipais efetivos, integrantes da carreira da Guarda Municipal, e será regida pelas diretrizes dispostas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º. A "Patrulha Maria da Penha" tem como objetivo atuar na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam em seu favor medidas protetivas de urgência. O patrulhamento visa garantir a efetividade no cumprimento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha, integrando ações no enfrentamento à violência contra as mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 3º. As ações da "Patrulha Maria da Penha" serão integradas com outros órgãos competentes, como Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e demais instituições com as quais o Município de Dourados tenha firmado termo de cooperação.

Art. 4º. A equipe da "Patrulha Maria da Penha" será composta por guardas municipais designados pelo Diretor Geral da Guarda Municipal em ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. É indispensável a presença de guarda municipal do sexo feminino na equipe da patrulha, para fins de atendimento às ocorrências, assim como nas visitas e fiscalizações dos cumprimentos das medidas protetivas.

§ 2º. A equipe será responsável pela organização interna da Patrulha, estabelecendo os protocolos de atendimento e padronização de fluxos.

Art. 5º. A "Patrulha Maria da Penha" contará com uma viatura caracterizada, devidamente equipada para o atendimento.

Art. 6º. Compete à "Patrulha Maria da Penha":

- I. Atender ocorrências que envolvam mulheres em situação de violência doméstica, possuam em seu favor medidas protetivas de urgência.
- II. Realizar instruções voltadas aos Guardas Municipais, visando conscientizar e padronizar a atuação nas ocorrências de violência doméstica contra mulheres.
- III. Estabelecer um relacionamento com a comunidade através de atividades preventivas.
- IV. Viabilizar a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência doméstica.
- V. Manter e alimentar os dados estatísticos de casos de violência doméstica contra mulheres.

LEIS

VI. Participar de eventos e reuniões, seminários, audiências públicas e demais eventos de natureza preventiva.

VII. Estabelecer a integração com outros órgãos do Município, Estado, União e Poder Judiciário e sociedade civil.

VIII. Fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência.

IX. Orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas.

X. Consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da violência doméstica contra a mulher no Município de Dourados-MS.

Art. 7º. Quando não houver chamado específico para atendimento, a "Patrulha Maria da Penha" poderá realizar fiscalização aleatória, na residência das vítimas, a fim de averiguar se o autor da violência está cumprindo as medidas protetivas.

Parágrafo único. Caso não haja chamado específico e nem fiscalização a ser realizada, os servidores da "Patrulha Maria da Penha" deverão manter as atribuições regulares de suas funções.

Art. 8º. Nos casos de medidas protetivas indeferidas ou extintas, a "Patrulha Maria da Penha" poderá realizar visitas à vítima, a fim de averiguar se a situação de risco permanece.

Art. 9º. A equipe da "Patrulha Maria da Penha" deverá realizar relatórios descrevendo os fatos relacionados à fiscalização ou visita, bem como o relato da vítima.

Parágrafo único. Os casos considerados mais graves, deverão ser encaminhados imediatamente à Polícia Civil

Art. 10. Se durante a realização da fiscalização e visita houver relato de descumprimento de medida protetiva, a equipe da "Patrulha Maria da Penha" deverá acompanhar a vítima para o registro de um novo boletim de ocorrência e encaminhar informações aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Na hipótese do autor da violência ser encontrado em flagrante situação de descumprimento de medida protetiva, deverá receber voz de prisão pela equipe, com sua imediata condução até a Delegacia responsável.

Art. 11. A "Patrulha Maria da Penha" poderá realizar o acompanhamento da vítima, se solicitado, para que se efetive o cumprimento de ordem judicial visando que o agressor deixe a residência, ou se necessário, acompanhar a vítima para assegurar a retirada de seus pertences.

Art. 12. O efetivo que irá compor a "Patrulha Maria da Penha" receberá capacitação obrigatória, contemplando os seguintes cursos e/ou disciplinas:

I-Atendimento de local de crime;

II- Preservação das provas;

III- Principais procedimentos de atendimento e encaminhamento à perícia de mulheres vítimas de violência;

IV- Delegacias especializadas no atendimento à mulher;

V- Políticas públicas para as mulheres;

VI- Uma visão policial da Lei Maria da Penha;

VII- Direitos Humanos;

VIII- Estudo técnico sobre violência doméstica, medidas protetivas e dados estatísticos;

IX- Policiamento comunitário;

X- Atuação do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo único. Além dos cursos e/ou disciplinas previstos nos incisos do caput poderão ser acrescidos outros que se fizerem necessários para a capacitação do efetivo.

Art. 13. Os Guardas Cívicos Municipais designados para compor a "Patrulha Maria da Penha" ficarão subordinados ao Diretor de Operações da Guarda Municipal de Dourados, que também será responsável pela escala de trabalho.

Art. 14. As ações, a forma de atendimento e a organização interna da "Patrulha Maria da Penha" serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços.

Art. 15. O efetivo que irá compor a "Patrulha Maria da Penha" deverá receber o treinamento específico no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dourados, 04 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETOS

Republica-se por incorreção.

DECRETO Nº 148 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Revoga designações de servidores do Decreto n. 2.935 de 21 de fevereiro de 2024 que designa servidores para responderem por setores da Secretaria Municipal de Fazenda.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogadas as designações dos itens 2 e 3 constantes da alínea “a” do inciso IV e designação da alínea “c” constante do inciso IV do art. 1º do Decreto n. 2.935 de 21 de fevereiro de 2024 que designa servidores para responderem por setores da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Dourados (MS), 06 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 203 DE 02 ABRIL DE 2025.

“Nomeia membros do Comitê Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes de Dourados – MS - COMCEX.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o do Comitê Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes de Dourados – MS - COMCEX, para o biênio 2025-2027 conforme segue:

I. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA:

Titular: Maria Barros Várgula;

Suplente: Robson Moraes dos Santos.

II. Representantes das Organizações Governamentais de Âmbitos Federal, Estadual e Municipal:

a) Secretaria de Saúde Indígena - SESAI:

Titular: Gabriela Duarte Pereira Shimada

b) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Titular: Larissa da Silva Barbosa;

Suplente: Sheila Mendes Silva.

c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Titular: Humberto Kiyoshi Oshiro Goya

Suplente: Genoelson Alves Gonçalves

d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMS:

Titular: Mariana Faria Gonçalves

Suplente: Thiago Shindi Silva Tanaca

e) Guarda Municipal:

Titular: Luíza Ibanhes;

Suplente: Mariuza Benites Brum Damke.

III. Representante da Sociedade Civil:

Titular: Andreia Moraes Bonito Silva;

Suplente: Adrieli Fernanda Coelho do Nascimento.

IV. Representante das Universidades Públicas e Privadas:

a) Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul:

DECRETOS

Titular: Flaviany Aparecida Picolli Fontoura (UEMS)
Suplente: Wana Cristina Lopes e Silva (UFGD)

V. Representante das Organizações Sindicais e de Categorias Profissionais:

a) Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED:

Titular: Márcia Regina Carvalho;

Suplente: Maria Rosalia Cabullão Garcia.

VI. Representantes do SEST/SENAT:

Titular: Tatiany Miranda Saravi (SEST-SENAT);

VII. Representantes do Legislativo (Frente Parlamentar dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Comissões dos Direitos Humanos da Câmara Municipal:

Titular: Sergio Nogueira;

Suplente: Daniel Junior

VIII. Representante dos Grupos organizados de comunidades tradicionais.

Titular: Mirna Juliana Oliveira Martins;

Suplente: Chaiane Vogarin Torres.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.942 de 30 de janeiro de 2023.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 204 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza descarte dos documentos relacionados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o descarte (fragmentação) dos documentos abaixo relacionados:

I. Secretaria Municipal de Fazenda:

a) 848 caixas contendo documentos referentes aos seguintes assuntos:

Assunto	Exercício	Quantidade de Caixas
Isenção	2016/2017	72
Certidão Negativa de Tributos	2018/2019	60
Alvará	2014/2015	100
Protocolo Geral	2014/2015	560
Parcelamento de Débitos	2013	20
I.T.B.I	2018	36
Total		848

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 205 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Designa servidor como Ordenador de Despesa Interino da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica o senhor Angelo Augusto Gomes dos Santos, Assessor Especial II, matrícula 671281718-1, pelo período de 07 a 11 de abril de 2025, designado para substituir interinamente o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, com a competência de ordenador de despesas da sua pasta, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 206 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Designa servidor para responder interinamente como Coordenador Geral do Poupatempo.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor João Marques Lopes, matrícula 671281556-1 para responder interinamente como Coordenador Geral do POUPATEMPO, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em substituição à servidora Silvana Turcatel.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2025.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 207 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Designa membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para acompanhamento da parceria entre a Guarda Municipal de Dourados e a Guarda Mirim de Dourados - Dr. João Adolfo Astolfi.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para acompanhamento da parceria firmada através de Termo de Fomento entre Guarda Municipal de Dourados e a Guarda Mirim de Dourados - Dr. João Adolfo Astolfi, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público publicada no Diário Oficial do Município de n. 6.342 de 20 de março de 2025, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e art. 10, §4º do Decreto 2.710/2016:

- I. Marcos Antonio de Brito - Matrícula: 48.001-1;
- II. Israel Paulo Moisés de Oliveira - Matrícula: 48.141-1;
- III. Felipe Porto de Oliveira - Matrícula: 114.772.446-1.

Parágrafo Único. A gestão da parceria será realizada pelo Diretor-Geral da Guarda Municipal JAMIL DA COSTA MATOS, Matrícula: 114.764.167-1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO N. 208 DE 02 DE ABRIL de 2025.**

“Nomeia, em substituição, os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 5.242 de 12 de julho de 2024, que reestrutura o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, juntamente com os nomeados no art. 1º do Decreto n. 3.194 de 16 de agosto de 2024:

Art 1º.(...)

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

(...)

Suplente: Fabiana Aparecida de Lima Rodrigues, em substituição a Angelica Silva Terra.

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 209 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Dourados – COMTUR, para o biênio 2025/2027.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Dourados – COMTUR, para o biênio 2025/2027:

I. Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED

Titular: Gian Carlos Teló.

Suplente: Eliane Rodrigues.

II. Associação Douradense de Hoteis

Titular: Werno Eberhardt Júnior.

Suplente: Lucas Teixeira Silva.

III. Associação para o Desenvolvimento do Turismo Receptivo de Dourados

Titular: Amarildo Jonas Ricci.

Suplente: Munier Abrão Lacerda.

IV. Câmara de Dirigentes Lojistas de Dourados-CDL

Titular: Giovani Dal Molin.

Suplente: Luiz Carlos de Araújo Silva.

V. Câmara Municipal De Dourados

Titular: Vereador Marcelo Mourão.

Suplente: Vereador Marcio Pudim.

VI. Curso de Gastronomia da UNIGRAN

Titular: Jane Kelis Martins Lima.

Suplente: Caroline Marchioretto.

VII. Curso de Turismo da UEMS

Titular: Dores Cristina Grechi.

Suplente: Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas.

DECRETOS

VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Rejane Sinaila Delvale Morinigo

Suplente: Wilson Vieira de Lima.

IX. Secretaria Municipal de Obras Públicas

Titular: Herlon Moreira Cabral.

Suplente: Vanessa Guardachoni.

X. Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Andiará Pacco Coquemala.

Suplente: Davilene de Sousa Borges.

XI. SEBRAE

Titular: Paula Yuri Shimonishi.

Suplente: Marcus Rodrigo de Faria.

XII. SENAC

Titular: Anna Karolina de Freitas Silva.

Suplente: João Ranulfo Ferreira Saldivar.

XIII. SINDICOM

Titular: Everaldo Leite Dias.

Suplente: Nelson Marçal Ferreira.

XIV. Sindicato Rural de Dourados

Titular: Gino José Ferreira.

Suplente: rodrigo Pavel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.121. de 28 de março de 2023.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 210 DE 02 de ABRIL de 2025.***“Institui a Câmara Técnica de Atenção Hospitalar de Dourados/MS.”***

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Técnica de Atenção Hospitalar de Dourados/MS, com a finalidade de promover a integração entre a Secretaria Municipal de Saúde e os estabelecimentos de saúde com atuação voltada para a atenção hospitalar local e demais estruturas SUS apoiadoras da rede de saúde, bem como com as referências pactuadas para a macrorregião de saúde.

Parágrafo único. A Câmara Técnica de Atenção Hospitalar de Dourados/MS será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde presidir as reuniões, as quais deverão ocorrer uma vez ao mês ou conforme demanda.

Art. 2º. Câmara Técnica de Atenção Hospitalar de Dourados/MS terá a seguinte composição:

I. Secretário Municipal de Saúde de Dourados/MS, tendo como suplente o Secretário Municipal de Saúde Adjunto;

II. 02 membros representantes do Componente Municipal de

Auditoria do SUS;

III. 02 membros representantes do Componente Municipal do

Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. 02 membros representantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

V. 02 membros representantes da Secretaria de Estado de Saúde;

VI. 02 membros representantes do Hospital Presbiteriano Dr. E Sra. Goldsby King;

VII. 02 membros representantes do Hospital da Missão Evangélica Caiuá - Hospital e Maternidade Porta da Esperança;

VIII. 02 membros representantes do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados;

IX. 02 membros representantes da Sociedade Integral de Assistência Social - Hospital da SIAS;

X. 02 membros representantes da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados;

DECRETOS

XI. 02 membros representantes do Centro de Nefrologia de Dourados;

XII. 02 membros representantes da Unidade Crítica Médica;

XIII. 02 membros representantes da Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul;

XIV. 02 membros representantes do Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados.

Parágrafo único. A Câmara Técnica de Atenção Hospitalar de Dourados/MS terá uma Secretaria Executiva, responsável pela confecção dos atos administrativos expedidos, a qual será composta por 02 membros designados pelo Secretário Municipal de Saúde de Dourados/MS.

Art. 3º. A Câmara Técnica de Atenção Hospitalar de Dourados/MS poderá convidar profissionais ou estabelecimentos de saúde para participar das reuniões, conforme assunto ou pauta a ser discutida.

Art. 4º. A Câmara Técnica de Atenção Hospitalar de Dourados/MS terá os seguintes objetivos:

I. Promover a integração entre os hospitais que compõem a rede hospitalar de Dourados e estabelecimentos integrantes SUS que forneçam apoio a essa rede, buscando implementar e ofertar amplas possibilidades assistenciais ao Sistema Único de Saúde, em especial aumentando o acesso da população aos serviços prestados;

II. Estimular a rede hospitalar e demais estruturas apoiadoras da rede SUS para proporcionar ganhos de qualidade e de quantidade assistenciais para a população do Município de Dourados e de sua região de saúde;

III. Realizar intercâmbio técnico-científico entre os hospitais, com a finalidade de gerar protocolos clínicos e operacionais multiprofissionais que visem atingir a melhor prestação dos serviços de saúde;

IV. Obter intercâmbio nas áreas administrativas entre os hospitais e demais estruturas apoiadoras da rede SUS visando desenvolver as melhores práticas em gestão hospitalar;

V. Atualizar, pactuar e validar as decisões de adequação de fluxo, configuração de rede de assistência e da disposição das especialidades médicas e de leitos hospitalares.

Art. 5º. Os assuntos que extrapolem a esfera decisória da Câmara Técnica de Atenção Hospitalar de Dourados/MS e necessitem de pactuação serão levados à Comissão Intergestores Regional (CIR) e, se necessário, para a Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 459 de 10 de novembro de 2011.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO DE Nº 211 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia membros para compor a Câmara Técnica de Atenção Hospitalar de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Câmara Técnica de Atenção Hospitalar de Dourados:

I. Secretário Municipal de Saúde de Dourados:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo;

Terezinha Picolo da Silva (suplente).

II. Membros representantes do Componente Municipal de Auditoria do SUS:

Denize Córdoba Mendonça Reginaldo;

Marcelo Delessandro Viana de Carvalho.

III. Membros representantes do Componente Municipal do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde:

Frederico de Oliveira Weissinger;

Marcelo Pansera.

IV. Membros representantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU):

Otávio Miguel Liston;

Juliana Motta de Castro Santiago.

V. Membros representantes da Secretaria de Estado de Saúde:

Ed Carlos Britto Burgatt;

Rodrigo Silva de Quadros.

VI. Membros representantes do Hospital Presbiteriano Dr. E Sra. Goldsby King:

Cenilse Lima Silva Berbert;

Fernanda Pires Benetti;

Luis Fernando B. Macorini (suplente);

Fernanda dos Santos Tobin (suplente).

DECRETOS

VII. Membros representantes do Hospital da Missão Evangélica Caiuá - Hospital e Maternidade Porta da Esperança:

Carlos Roberto de Mello Más;
Paulo Alves;
Ederson Rosa (suplente);
Eliza Meirelles dos Santos (suplente).

VIII. Membros representantes do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados:

Hermeto Macario Amin Pascholick;
Marcos Luis Feleiros Lourenção
Tiago Amador Correia (suplente);
Kerly da Silva Barbosa (suplente).

IX. Membros representantes da Sociedade Integral de Assistência Social - Hospital da SIAS:

Franciele Nunes de Oliveira;
Rosa Conceição da Costa Vilas Boas;
Andrea Katia Andrade (suplente);
Gabriela Almeida Teruel (suplente).

X. Membros representantes da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados:

Danilo Dias Pereira
Fernanda Eneas da Silva;
Maria Izabel de Aguiar (suplente)
Júlio César da Silveira Araújo (suplente).

XI. Membros representantes do Centro de Nefrologia de Dourados:

Diego do Amaral Polido;
Celia Klein.

XII. Membros representantes da Unidade Crítica Médica:

Marcela Simone Carvalho;
Daniela de Andrade Mota Pinheiro.

XIII. Membros representantes da Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul:

Silvieli Zanata Alves;
Luana Simionatto;
Carolina Rosenhaum (suplente);
Elza Maria Soares Borges (suplente).

XIV. Membros representantes do Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados:

Alex Marques Cruz;
Edina Marques Barboza;
Alexandre Aguilera (suplente);
Amanda Emanuele dos Santos Correa (suplente).

XV. Membros representantes da Secretaria Executiva:

Eliane Fernandes Dantas;
Simone Peres Claus.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.285 de 09 de maio de 2022.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 212, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a troca de sistemas de gestão pública municipal e os procedimentos técnicos e administrativos internos necessários à sua ocorrência;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a rotina das Instituições Financeiras com uma ferramenta para declararem o movimento econômico tributável pelos Municípios, utilizando a padronização mais atual desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF e Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN,

DECRETOS**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual Padrão instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 2º. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES - IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

- I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
- II - entrega da DES-IF ao Fisco na forma e prazo estabelecido;
- III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido.

§ 1º. Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo, estabelecidas no Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º. A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º. A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 3º. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao Fisco, até o dia 10 de agosto relativo ao primeiro semestre e até o dia 10 de fevereiro do ano seguinte relativo ao segundo semestre, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação da declaração;
- b) Identificação da dependência;
- c) Balancete analítico mensal; e
- d) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao Fisco, até o dia 10 do mês subsequente ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) Identificação da declaração;
- b) Identificação da dependência;
- c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
- d) Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher; e
- e) Informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao Fisco, até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas:

- a) Identificação da declaração;
- b) Plano geral de contas comentado - PGCC;
- c) Tabela de Tarifas Bancárias; e
- d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente, até o dia 10 de março do ano seguinte ao de competência dos dados declarados ou por solicitação do Fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º. O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º. Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º. A obrigação que trata o inciso II deste artigo terá início no mês de junho de 2025, referente à competência do mês de maio de 2025.

§ 4º. Para fins de consolidação de informações semestrais e anuais, o Fisco Municipal poderá solicitar declarações e envio de arquivos referente competências anteriores à citada do parágrafo anterior.

Art. 4º. O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos na legislação tributária municipal, independentemente da entrega da DES-IF.

DECRETOS

Art. 5º. Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 6º. As pessoas jurídicas a que se refere este Decreto, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto os exigidos mediante intimação fiscal.

Art. 7º. Ficam determinados os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo deste Decreto, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF.

Art. 8º. As instituições Financeiras obrigadas à declaração da DES-IF devem obedecer a tais configurações, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo, bem como manter a guarda da mesma juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de aplicação das multas dispostas na legislação.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os artigos 20 e 21 do Decreto nº 565, de 30 de janeiro de 2012.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

ANEXO DO DECRETO Nº 212/2025

Módulo de informações comuns ao Município

0000	Identificação da declaração	SIM
0100	Plano geral de contas comentado - PGCC	SIM
0200	Tabela de Tarifas Bancárias	SIM
0300	Tabela de identificação de outros produtos e serviços	SIM

Módulo Demonstrativo Contábil

0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0410	Balancete Analítico Mensal	SIM
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	SIM

Módulo de apuração mensal do ISSQN

0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo	SIM
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	SIM

Módulo demonstrativo das partidas contábeis

1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	SIM
------	--	-----

Tipos de consolidações aceito pela Prefeitura

4	Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF	SIM
---	---	-----

Tipos de arredondamento aceito pela Prefeitura

1	Arredondado	SIM
---	-------------	-----

Grupos de contas aceitos no registro 0100 - Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)

7	Receitas	SIM
---	----------	-----

DECRETOS**DECRETO Nº 214 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

“Designa servidor para compor a Comissão de Contratação para Licitações para atuar, em caráter permanente, nos processos licitatórios regidos pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o seguinte servidor para compor a Comissão de Contratação para Licitações para atuar, em caráter permanente, nos processos licitatórios regidos pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, juntamente com os designados pelo Decreto n. 88 de 30 de janeiro de 2025:

Art. 2º. (...)

I. Membros:

(...)

k) Emerson Ricardo Kintschev.

(...)

Art. 2º. Fica acrescido o §3º no artigo 2º do Decreto n. 88 de 30 de janeiro de 2025, que terá a seguinte redação:

§3º. O servidor Emerson Ricardo Kintschev irá atuar como presidente substituto(a).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 04 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO**DECRETO “P” Nº 199 de 31 de março de 2025**

“Torna sem efeito a nomeação constante no anexo único Decreto “P” nº 129, de 18 de fevereiro de 2025”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

OBS. Regularização Funcional

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do servidor LUIZ ANTONIO PEREIRA BANHETI, do Cargo de Assessor III - símbolo DGA-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante no anexo único do Decreto “P” nº 129, de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.322 do dia 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 31 de março de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 221, de 04 de abril de 2025.

“Exonera servidora – CAROLINE DE MATOS SANTOS SAMPAIO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de abril de 2025, DEBORA KERPEL PENZO, do cargo de ENFERMEIRO, categoria “B”, nível “001”, matrícula funcional Nº 114771880/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2025.

Dourados (MS), 04 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 222 de 07 de Abril de 2025.****“Dispõe sobre Concessão de Gratificação de Função.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de abril de 2025, a Gratificação por Função de Confiança, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora Vanessa Guardachoni, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras Publicas, com base no Art. 111, II da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2012.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Dourados (MS), 07 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 227, de 08 de Abril de 2025.**“Revoga Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o percentual de Gratificação por Função de Confiança, aos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 08 de Abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 227 de 08 de abril de 2025

SERVIDOR	PERCENTUAL	SECRETARIA	A PARTIR
ADEMAR DE SOUZA FREITAS JUNIOR	30%	SEMFAZ	01/04/2025
EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	30%	SEMFAZ	01/04/2025
RAFAEL DE ARAUJO DANTAS	30%	SEMFAZ	01/04/2025
AMANDA PAULA COSTA	25%	SEMFAZ	01/04/2025
AMANDA LETICIA SCHERER	25%	SEMFAZ	01/04/2025
BRUNO FERREIRA DE BARROS	25%	SEMFAZ	01/04/2025
HELLEN CRISTINA MORAES AVELINO	25%	SEMFAZ	01/04/2025
JOANA MONTEIRO DE ALENCAR	25%	SEMFAZ	01/04/2025
JOSE IVAN LIMA SILVA	25%	SEMFAZ	01/04/2025
KAROLINE ALVES HEYDT	25%	SEMFAZ	01/04/2025
MARIA EDUARDA VIEIRA REFFATTI	25%	SEMFAZ	01/04/2025
RENATA MOTTA NUNES	25%	SEMFAZ	01/04/2025
RODRIGO OTAVIO CANTAO VIEIRA	25%	SEMFAZ	01/04/2025

PORTARIAS**PORTARIA Nº 042/2025/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal FERNANDO ABREU PINTO, matrícula n.º 13, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Previdenciário, do quadro efetivo do PreviD, 05 (cinco) dias de dispensa do serviço no período de 26/05/2025 a 30/05/2025, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral nos dias 16/09/2018, 07/10/2018 e 28/10/2018, nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 08 de abril de 2025.

ALBINO JOÃO ZANOLLA

Diretor Administrativo em Substituição Legal ao Diretor Presidente

PORTARIA Nº 043/2025/ADM/PREVID

“Designa servidor para acompanhamento e fiscalização, em substituição legal, de contrato administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº. 073/2022/ADM/PREVID que designa a servidora FERNANDA ARAN COLMAN BATISTA BARROS para que acompanhe e fiscalize o Contrato nº 013/2022/PreviD;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, de acordo com o estabelecido nos art. 18, inciso II do Decreto nº 2.097, de 23 de março de 2023 e art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o servidor EDIMAR ZUNTINI, em substituição a servidora FERNANDA ARAN COLMAN BATISTA BARROS, em seus momentos de ausência, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 07 de abril de 2025.

ALBINO JOÃO ZANOLLA

Diretor Presidente em Substituição

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 44/SEMAD/DGO, DE 02 DE ABRIL DE 2.025.**

“Designa servidora, em substituição, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 435/2024/DL/PMD da Secretaria Municipal de Administração”

A Secretária Municipal de Administração de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Elisangela Antonia de Siqueira de Oliveira – matrícula: 6712813861 para atuar como Gestora do Contrato n.º 435/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 093/2024 – Pregão Eletrônico n.º 021/2024, celebrado entre o Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, juntamente com os demais designados na Resolução nº 18/SEMAD/DGO de 31 de janeiro de 2.025 – publicado em 30 de janeiro de 2.025, em substituição à servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli – Matrícula nº 114771829-1.

Art. 2º. A servidora foi designada para as referidas funções por meio do Decreto nº 75, de 27 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.308, de 29 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Dourados (MS), 02 de Abril de 2.025.

Tays Pereira Litran Diniz

Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 45/SEMAD/DGO, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Designa servidor, em substituição, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 013/2021/DL/PMD da Secretaria Municipal de Administração”

A Secretária Municipal de Administração de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Luiz Felipe da Silva Chaves – matrícula: 114772963-3 para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato n.º 013/2021/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 020/2021 – Dispensa de Licitação n.º 001/2021, celebrado entre o Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a empresa SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD, juntamente com os demais designados na Resolução n.º 26/SEMAD/DGO de 31 de janeiro de 2.025 – publicado em 30 de janeiro de 2.025, em substituição à servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli – Matrícula n.º 114771829-1.

Art. 2º. O servidor foi designado para as referidas funções por meio do Decreto n.º 75, de 27 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município n.º 6.308, de 29 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Dourados (MS), 02 de Abril de 2.025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 46/SEMAD/DGO, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Designa servidora, em substituição, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 125/2024/DL/PMD da Secretaria Municipal de Administração”

A Secretária Municipal de Administração de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Fernanda Gonçalves Garcia – matrícula: 114768430-2 para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato n.º 125/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 176/2023 – Pregão Eletrônico n.º 067/2023, celebrado entre o Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a empresa REFRIGERAÇÃO BUENO AIRES II LTDA., juntamente com os demais designados na Resolução n.º 15/SEMAD/DGO de 27 de janeiro de 2.025 – publicado em 27 de janeiro de 2.025, em substituição à servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli – Matrícula n.º 114771829-1.

Art. 2º. A servidora foi designada para as referidas funções por meio do Decreto n.º 75, de 27 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município n.º 6.308, de 29 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Dourados (MS), 02 de Abril de 2.025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 47/SEMAD/DGO, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Designa servidora, em substituição, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 001/2024/DL/PMD da Secretaria Municipal de Administração”

A Secretária Municipal de Administração de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Patrícia Godoy Matias Guslinski – matrícula: 73690071-2 para atuar como Fiscal Administrativa do Contrato n.º 001/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 276/2023 – Dispensa de Licitação n.º 060/2023, celebrado entre o Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a empresa ELIANE CORREA DE MENEZES, juntamente com os demais designados na Resolução n.º 16/SEMAD/DGO de 27 de janeiro de 2.025 – publicado em 27 de janeiro de 2.025, em substituição à servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli – Matrícula n.º 114771829-1.

Art. 2º. A servidora foi designada para as referidas funções por meio do Decreto n.º XXX, de XXX de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município n.º XXXX, de XXX de Abril de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Dourados (MS), 02 de Abril de 2.025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 48/SEMAD/DGO, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Designa servidora, em substituição, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 172/2022/DL/PMD da Secretaria Municipal de Administração”

A Secretária Municipal de Administração de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Patrícia Godoy Matias Guslinski – matrícula: 73690071-2 para atuar como Fiscal Administrativa do Contrato n.º 172/2022/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 195/2022 – Dispensa de Licitação n.º 029/2022, celebrado entre o Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a empresa RADEKE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., juntamente com os demais designados na Resolução n.º 17/SEMAD/DGO de 27 de janeiro de 2.025 – publicado em 27 de janeiro de 2.025, em substituição à servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli – Matrícula n.º 114771829-1.

Art. 2º. A servidora foi designada para as referidas funções por meio do Decreto n.º XXX, de XXX de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município n.º XXXX, de XXX de Abril de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Dourados (MS), 02 de Abril de 2.025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 49/SEMAD/DGO, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Designa servidora, em substituição, para exercer a função de Fiscal Administrativa Suplente do Contrato nº 160/2020/DL/PMD da Secretaria Municipal de Administração”

A Secretária Municipal de Administração de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Patrícia Godoy Matias Guslinski – matrícula: 73690071-2 para atuar como Fiscal Administrativa Suplente do Contrato n.º 160/2020/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 110/2020 – Pregão Eletrônico n.º 026/2020, celebrado entre o Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a empresa ROBERTO CARLOS LEMES DA ROSA - MEI., juntamente com os demais designados na Resolução n.º 07/SEMAD/DGO de 27 de janeiro de 2.025 – publicado em 27 de janeiro de 2.025, em substituição à servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli – Matrícula n.º 114771829-1.

Art. 2º. A servidora foi designada para as referidas funções por meio do Decreto n.º XXX, de XXX de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município n.º XXXX, de XXX de Abril de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Dourados (MS), 02 de Abril de 2.025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 50/SEMAD/DGO, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Designa servidor, em substituição, para exercer a função de Fiscal Administrativo Suplente do Contrato nº 346/2023/DL/PMD da Secretaria Municipal de Administração”

A Secretária Municipal de Administração de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Luiz Felipe da Silva Chaves – matrícula: 114772963-3 para atuar como Fiscal Administrativo Suplente do Contrato n.º 346/2023/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 083/2023 – Pregão Eletrônico n.º 029/2023, celebrado entre o Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA., juntamente com os demais designados na Resolução n.º 02/SEMAD/DGO de 27 de janeiro de 2.025 – publicado em 27 de janeiro de 2.025, em substituição à servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli – Matrícula n.º 114771829-1.

Art. 2º. O servidor foi designado para as referidas funções por meio do Decreto n.º 75, de 27 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município n.º 6.308, de 29 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Dourados (MS), 02 de Abril de 2.025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 51/SEMAD/DGO, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Designa servidor, em substituição, para exercer a função de Fiscal Administrativo Suplente do Contrato nº 507/2023/DL/PMD da Secretaria Municipal de Administração”

A Secretária Municipal de Administração de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Almir Pereira da Silva – matrícula: 67128143-2 para atuar como Fiscal Administrativo Suplente do Contrato n.º 507/2023/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 265/2023 – Dispensa de Licitação n.º 055/2023, celebrado entre o Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a empresa FG COPIADORAS LTDA - ME., juntamente com os demais designados na Resolução n.º 12/SEMAD/DGO de 31 de janeiro de 2.025 – publicado em 30 de janeiro de 2.025, em substituição à servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli – Matrícula n.º 114771829-1.

Art. 2º. O servidor foi designado para as referidas funções por meio do Decreto nº 75, de 27 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.308, de 29 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Dourados (MS), 02 de Abril de 2.025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 52/SEMAD/DGO, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Designa servidor, em substituição, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 216/2023/DL/PMD da Secretaria Municipal de Administração”

A Secretária Municipal de Administração de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Cleison Marin – matrícula: 114775132-1 para atuar como Fiscal Técnico do Contrato n.º 216/2023/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 298/2022 – Pregão Eletrônico 074/2022, celebrado entre o Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a empresa STAF SISTEMAS LTDA, em substituição ao servidor Gabriel Dantas Sigolo – Matrícula n.º 114771849-1.

Art. 2º. O servidor foi designado para as referidas funções por meio do Decreto nº 75, de 27 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.308, de 29 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 04 de Abril de 2.025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 53/SEMAD/DGO, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Designa servidor, em substituição, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 029/2023/DL/PMD da Secretaria Municipal de Administração”

A Secretária Municipal de Administração de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Gabriel Tebaldi de Jesus – matrícula: 114774627-1 para atuar como Gestor do Contrato n.º 029/2023/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.º 321/2022 – Pregão Eletrônico n.º 069/2022, celebrado entre o Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a empresa VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME., juntamente com os demais designados na Resolução n.º 22/SEMAD/DGO de 31 de janeiro de 2.025 – publicado em 07 de fevereiro de 2.025, em substituição à servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli – Matrícula n.º 114771829-1.

Art. 2º. O servidor foi designado para as referidas funções por meio do Decreto nº 75, de 27 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.308, de 29 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Dourados (MS), 02 de Abril de 2.025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº 522/03/2025/SEMAD.**

Tays Pereira litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal Felipe Atilio Pereira de Souza matrícula funcional nº 671281435/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, afastamento com remuneração, para prestar etapa do concurso público para ingresso na carreira de Auditor Fiscal da Receita Federal., publicado Diário Oficial da União, publicado em 28 de fevereiro de 2025, no período de 17 de março de 2025 a 25 de abril de 2025, com base no Art. 173, Inciso X da Lei Complementar Municipal nº 107/2006, e decisão no Processo Administrativo nº 823/2025.

Parágrafo Único: O servidor não poderá receber ajuda de custo ou outros valores, durante o período de afastamento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Dourados (MS), 31 de março de 2025.

Tays Pereira litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº 559/04/2025/SEMAD.

Tays Pereira litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal Alisson Bruno Nogueira Hermann matrícula funcional nº 114771850/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal 2a. Classe, afastamento com remuneração, para prestar etapa do concurso público para ingresso na carreira de Policial Rodoviário Federal (PRF), Edital concurso PRF nº 93 de 11 de fevereiro de 2025, no período de 04 de março de 2025 a 18 de junho de 2025, com base no Art. 173, Inciso X da Lei Complementar Municipal nº 107/2006, e decisão no Processo Administrativo nº 517/2025.

Parágrafo Único: O servidor não poderá receber ajuda de custo ou outros valores, durante o período de afastamento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Dourados (MS), 04 de abril de 2025.

Tays Pereira litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº 560/04/2025/SEMAD.

Tays Pereira litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Pública Municipal Andiará Nalin matrícula funcional nº 671281491/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, afastamento com remuneração, para prestar etapa do concurso público para ingresso na carreira de Investigador de Polícia, Concurso nº 001 de 15 de janeiro de 2025, Diário Oficial do Estado de São Paulo, publicado em 16 de janeiro de 2025, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025, com base no Art. 173, Inciso X da Lei Complementar Municipal nº 107/2006, e decisão no Processo Administrativo nº 261/2025.

Parágrafo Único: O servidor não poderá receber ajuda de custo ou outros valores, durante o período de afastamento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Dourados (MS), 04 de abril de 2025.

Tays Pereira litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução n. Rm/04/557/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER a Servidora Pública Municipal GRACIELLY FRANCA DE BRITO PAGNONCELLI, matrícula 114771829 /1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) para a Procuradoria Geral do Município (PGM), a partir de 22.04.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

EDITAIS**Edital de Notificação nº 01/2025/Fiscalização/PROCON**

Expedido em 04/04/2025

Prazo do Edital: 20 dias

Prazo para manifestação: 20 dias

Nos termos da Lei 8.078/90 c/c Decreto 2.181/97 e de acordo com a previsão dos arts. 29, § 2º, e 5º, § 4º, do Decreto Municipal 313/21, a Fiscalização do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Dourados/MS, com endereço na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS, FAZ SABER que, através do presente edital, fica NOTIFICADO o fornecedor (reclamada), abaixo relacionado, por estar em lugar incerto e desconhecido ou por não ter sido encontrada no endereço informado nos autos, para, no prazo de vinte (20) dias, apresentar, nos autos abaixo mencionados, os documentos autorizativos para oferta dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e educação de Jovens e Adultos, na modalidade educação a distância, conforme previstos na Deliberação CEE/MS nº 10.603/2014, CEE/MS nº 11.055, de 26 de junho de 2017 e suas alterações. Além disso, a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento emitido pela prefeitura local e comprovar a regularização junto a órgãos de saúde e segurança.

Registra-se, que a recusa à prestação de informações ou o desrespeito às determinações e/ou convocações do PROCON de Dourados/MS, Órgão do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, caracteriza crime de desobediência e infração ao Código de Defesa do Consumidor, na forma do art. 330 do Código Penal c/c os arts. 55, §4º, e 56 da Lei Federal n. 8.078/90 c/c art. 33, §2º, do Decreto Federal n. 2.187/97, ficando a autoridade administrativa com poderes para aplicar as sanções cabíveis.

O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público pelo prazo de dez (20) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS.

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	FINALIDADE
24.11.0188.001.0094-3	PROCON de Ofício	SPESSATO ASSESSORIA EDUCACIONAL CNPJ: 37.430.706/0001-01	Notificação para apresentar os documentos autorizativos para oferta dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e educação de Jovens e Adultos, na modalidade educação a distância, alvará de funcionamento emitido pela prefeitura local, bem como comprovante de regularização junto a órgãos de saúde e segurança.

Alessandra de Oliveira Queiroz
Fiscal de Defesa do Consumidor
Matr. 114777390-1

Rebeca Marins dos Santos
Fiscal de Defesa do Consumidor
Matr. 114777392-1

Lenilson Almeida da Silva
Procurador Municipal
Diretor Administrativo do Procon/Dourados/MS

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFAZ Nº 04/2025 de 07 de Abril de 2025

O Departamento de Administração Tributária e Fiscal, através do Núcleo de Administração da Dívida Ativa, publica o presente edital de Notificação. Devido ao fato de estarem em lugar incerto e não sabido, ou por não terem sido encontrados no endereço declarado junto à prefeitura Municipal de Dourados, os contribuintes e seus respectivos sócios, conforme constante no cadastro econômico, bem como os proprietários e/ou responsáveis por imóveis urbanos abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS, por meio deste Edital, da inscrição dos débitos em Dívida Ativa. Os notificados devem efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital. Caso não haja manifestação dentro deste prazo, os débitos serão cobrados extrajudicialmente, via Protesto em cartório e judicialmente, via Ação de Execução Fiscal.

Contribuinte	Referente	Origem	Endereço	Processo Adm.	Débito (R\$)
Claudenir de Almeida 68979894104	100151272	ISSQN, Alvará	R Isidoro Pedroso, Nº 1445	25.074/2022	741,61
D. B. Benovit Sócio(s)/Responsável(is): Dominik Bastos Benovit	10150434	ISSQN, Parcelamento de Taxas, ISS SIMPLES NACIONAL	HERTIS. Nº 510. B	1935/2024	1484,99
Edvaldo Rodrigues Da Silva	226952	OUTRAS RECEITAS	R BELA VISTA, Nº 1245	24.188/2023	9.036,62
Everton Henrique Moreira da Silva 03485391182 Sócio(s)/Responsável(is): Everton Henrique Moreira da Silva	111112051	ISS Simples Nacional	FREDERICO FERLE. Nº 60	3315/2024	142,10
Joniel dos Santos Valiente	810768	OUTRAS RECEITAS	R KM 163, Nº 6691	15.515/2022	2.769,25
JORGE DO ROSARIO CAETANO	14619	ISS SIMPLES NACIONAL	São Ramão. Nº 37.	2303/2024	3.777,64
Kamilla de Brito Schicarelli 03622866128	100189750	ISSQN, Alvará	R ITAPUA, Nº 20	30.499/2022	621,81
LETICIA DE SOUZA BRITO 06072211194 - Sócio(s)/Responsável(is): LETICIA DE SOUZA BRITO	70006425	ISSQN, ISS Simples Nacional	R Antônio Cândido de Carvalho, Nº 1570	3247/2024	187,49
Naildo Oliveira de Souza - ME - Sócio(s)/Responsável(is): Naildo Oliveira de Souza	100199021	ISSQN, Parcelamento de Taxas	R Hiran Pereira de Matos, Nº 1940	16.050/2023	2.312,30
Paulo Cesar Antunes Dorneles 95835431104	10154294	ISSQN, ISS Simples Nacional	R EIKISHI SAKAGUTI, Nº 355	7.960/2023	556,20
Sival Alves de Araujo	93934	DÉBITOS DE PESSOA	R Camilo Ermelindo da Silva, Nº 1214	3.009/2021	3.344,32
Vanaildo Loriano Silva 51862611149	100156436	ISS SIMPLES NACIONAL	R RIO BRILHANTE, Nº 1300	2963/2024	102,31

Everton da Silva Camargo
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa

LICITAÇÕES**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA”
Nº 012/2025**

Comunicamos a abertura da dispensa eletrônica em epígrafe, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Processo: nº 022/2025/DL/PMD. Objeto: Contratação de empresa para confecção de blocos de notificação, para atender o Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Acolhimento das Propostas: A partir das 09h do dia 10/04/2025. Início da Sessão Pública: Às 08h30min do dia 15/04/2025. Início da Disputa: Das 08h45min do dia 15/04/2025 às 14h45min do dia 15/04/2025. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL “<https://bllcompras.com/home/login>”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Disponibilidade do Edital: No Portal Bolsa de Licitações e Leilões “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “<https://pncp.gov.br/app/>”, ou ainda, na homepage cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 2222-1226 ou pelo e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 07 de abril de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório em epígrafe - Processo nº 013/2025 - do tipo “menor preço” global por lote (lote único), com modo de disputa “aberto e fechado”, certame destinado à ampla concorrência.

OBJETO: Concessão de licença de uso de softwares de gestão pública ambiental em cloudcomputing (nuvem), que opere de forma integrada, incluindo serviços de implantação, migração, conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter para os sistemas e aplicativos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 9h do dia 10/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 30/04/2025, com início da sessão de disputa às 9h15.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

CÓDIGO TCE/MS (e-Sfinge): E239CA8A846443088E0EE432106E8ED68707606F.

EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) “pncp.gov.br/app/editais”; na plataforma eletrônica do pregão “bllcompras.com” - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município “transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consultas/41604”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

INFORMAÇÕES: Telefone (67)98163-0499 e (67)2222-1208 ou no e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 08 de abril de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ILUMINAÇÃO DOURADOS SPE LTDA

PROCESSO: 028/2024 Carona nº 02/2024

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; trata-se do Acréscimo de Objeto Contratual no percentual de até 25%, nos Itens 01 ao 18, gerando o acréscimo no montante de R\$ 8.757.587,11 (oito milhões setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e onze centavos), perfazendo o novo valor global na importância de R\$ 48.459.392,15 (quarenta e oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

As despesas ocorrerão das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.1.1. DOTAÇÃO REFERENTE AOS RECURSOS DA COSIP

14.00 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

14.01. - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

25.752.0111. - Energia Elétrica

2021. - Coordenação das Atividades de Manutenção, Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.1.2. DOTAÇÃO REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.00. Secretaria Municipal de Planejamento

14.03. Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.134. Programa de Proteção, Controle e Educação Ambiental

2.095 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

2.759.0000 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa 716

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21/ e suas Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 27.479.311/0001-31

Processo: 156/2024

Pregão Eletrônico: 002/2025

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se à fornecimento contínuo de recarga de cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.301.0142.	Atenção Básica
10.302.0143.	Assistencia Hospitalar E Ambulatorial
2.118.	Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde
2.119.	Implementação E Manutenção Dos Serviços Da Rede Especializada De Atenção A
2.120.	Implementação E Manutenção Dos Serviços Da Rede De Urgência
3.3.90.30.00.	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência contada a partir da data de assinatura do Contratante, cuja eficácia se dará a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 363.900,00 (Trezentos e Sessenta e Trez mil e novecentos reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS: FA1F4E3EF5BC8B24C7B984A92C3D757BB3719886

Data de assinatura: 07 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

BH LABORATORIOS LTDA.

CNPJ: 22.283.196/0001-01

Processo: 0118/2024

Pregão Eletrônico: 034/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos odontológicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

EXTRATOS**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.000.	Secretaria Municipal de Saúde
12.002.	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0142.	Atenção Básica
1.022.	Construção, Ampliação e Reforma, Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários das Unidades.
44.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS: 4235CF4FF00198D5057B7BBF852FDC5CC2C05907

Data de assinatura: 03 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Processo: 0118/2024

Pregão Eletrônico: 034/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos odontológicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal de Saúde
12.002.	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0142.	Atenção Básica
1.022.	Construção, Ampliação e Reforma, Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários das Unidades.
44.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS: 4235CF4FF00198D5057B7BBF852FDC5CC2C05907

Data de assinatura: 03 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 54.322.844/0001-88

Processo: 0118/2024

Pregão Eletrônico: 034/2024

EXTRATOS

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos odontológicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal de Saúde
12.002.	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0142.	Atenção Básica
1.022.	Construção, Ampliação e Reforma, Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários das Unidades.
44.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO:Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 166.470,00 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS: 4235CF4FF00198D5057B7BBF852FDC5CC2C05907

Data de assinatura: 03 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

CNPJ: 28.877.319/0001-19

Processo: 0118/2024

Pregão Eletrônico: 034/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos odontológicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal de Saúde
12.002.	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0142.	Atenção Básica
1.022.	Construção, Ampliação e Reforma, Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários das Unidades.
44.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO:Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 10.560,00 (Dez mil e quinhentos e sessenta reais.)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS: 4235CF4FF00198D5057B7BBF852FDC5CC2C05907

Data de assinatura: 03 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

RM TRADE SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 43.578.074/0001-12

Processo: 0118/2024

Pregão Eletrônico: 034/2024

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos odontológicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal de Saúde
12.002	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0142.	Atenção Básica
1.022.	Construção, Ampliação e Reforma, Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários das Unidades.
44.90.52.00.	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência pelo período de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 104.130,00 (Cento e quatro mil e cento e trinta reais)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS: 4235CF4FF00198D5057B7BBF852FDC5CC2C05907

Data de assinatura: 03 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2025/SEMS

DAS PARTES:

Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde

Instituto Presbiteriano Mackenzie – Hospital Presbiteriano Mackenzie Dr. e Sra. Goldsby King.

DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas, tendo em vista documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 299/2025/DGE/SEMS, tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE entidade incorporada pelo INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, sob nome fantasia de HOSPITAL PRESBITERIANO MACKENZIE DR. E SRA. GOLDSBY KING (Cnpj n. 60.967.551/0027-90), relativo ao atendimento e procedimento médico realizado na paciente Júlia de Abreu Rodrigues, em virtude da decisão judicial proferida no processo nº 0804124-71.2024.8.12.080 que tramita perante o juízo da Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Dourados/MS.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dá-se ao termo o valor R\$ 31.823,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais), conforme segue:

Paciente	Procedimento Realizado	Valor
Júlia de Abreu Rodrigues	Ureterolitotripsia Transureteroscópica	R\$ 31.823,00

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302. - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb

2.119 - Implementação e Manutenção dos serviços da Rede Especializada de atenção à Saúde Ambulatorial

33.90.91.00 - Sentenças judiciais

Fonte: 15001002

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo Art. 63, § 2º, I, da Lei n.º 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil, Comunicação Interna nº 0048/2025/CCPASS/DGE/SEMS e Parecer Jurídico nº 145/2025/PGM/PELC expedido pela Procuradoria Geral do Município, integrantes do processo administrativo nº 299/2025/PMD.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2025/PREVID****DAS PARTES:**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS - PreviD
Portal Empreendimentos Imobiliários LTDA

DO OBJETO:

O PREVID reconhece o dever de indenizar a CREDORA, conforme documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 030/2025, relativo a permanência do Instituto no imóvel locado pelo contrato nº 021/2013/PreviD, referente ao período de 03 de março de 2025 a 02 de abril de 2025, bem como pagamento de 1/10 (um décimo) referente a parcela de abril do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

Dá-se ao presente Termo de Reconhecimento de Dívida o valor global de R\$ 30.250,09 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais e nove centavos), composto pelo valor mensal do aluguel de R\$: 28.381,21 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) e parcela proporcional a 1/10 (um décimo) referente a parcela de abril do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, do imóvel no valor de R\$ 1.868,88 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

18.000 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

09.272.126 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

2.079 – Manutenção das Atividades do PreviD

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis

Fonte 1.802.0000

Ficha 14

Valor global de R\$ 30.250,09 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais e nove centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo é regido pelo art. 63, §2º, I, da Lei n.º 4.320/64, pelo princípio da continuidade do serviço público, pela vedação ao enriquecimento ilícito previsto no art. 884 do Código Civil e Parecer Jurídico nº 161/2024.

Data da assinatura: 07 de abril de 2025.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS.

Albino João Zanolla

Diretor-Presidente em Substituição Legal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES II LTDA

PROCESSO: 176/2023 Pregão Eletrônico nº 067/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se da Renovação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 13/04/2025 e previsão de vencimento em 13/04/2026, bem como o valor contratual, gerando o acréscimo de R\$ 1.421.609,00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e nove reais), perfazendo novo valor global de R\$ 2.843.218,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e três mil duzentos e dezoito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025/SEMAS

EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 118/2024 VEREADOR MAURICIO ROBERTO LEMES SOARES, EMENDA Nº 131/2024 VEREADOR DIOGO SILVEIRA CASTILHO, EMENDA Nº 141/2024 VEREADOR JUSCELINO RODRIGUES CABRAL E EMENDA Nº 318/2024 VEREADOR FABIO LUIS DA SILVA.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA.

CNPJ: 03.623.964/0001-84.

Presidente: Jaime Presoto de Oliveira.

EXTRATOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2710/2016, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.143 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), repassados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Emendas Impositivas.

GESTORA DE PARCERIAS: Regina Helena Vargas Valente de Alencar, conforme Resolução/SEMAS nº 026 de 28 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025/SEMAS
EMENDA IMPOSITIVA Nº 149/2024 VEREADOR JUSCELINO RODRIGUES CABRAL.**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ.

CNPJ: 01.191.798/0001-69.

Presidente: Maria de Lourdes Batista.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a contratação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2710/2016, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.144 – Proteção Social Básica – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), repassados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Emendas Impositivas.

GESTORA DE PARCERIAS: Regina Helena Vargas Valente de Alencar, conforme Resolução/SEMAS nº 026 de 28 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025/SEMAS

EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 196/2024 VEREADOR MARCOS ROBERTO SOARES, EMENDA Nº 198/2024 VEREADOR LAUDIR ANTONIO MUNARETTO E EMENDA Nº 333/2024 VEREADOR DIOGO SILVEIRA CASTILHO.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Shirley Flores Zarpelon.

ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR EBENEZER HILDA MARIA CORRÊA.

CNPJ: 03.471.216/0001-23.

Presidente: Ângelo Magno Lins Nascimento.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal, assim como encargos e indenizações, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2710/2016, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Assistência Comunitária – 2.143 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Emendas Impositivas.

GESTORA DE PARCERIAS: Regina Helena Vargas Valente de Alencar, conforme Resolução/SEMAS nº 026 de 28 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extrato de Deferimento dos Processos Administrativos abaixo relacionados.

INTERESSADO	N. PROC.	
ANA PAULA DA SILVA COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	791/2025	DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA FILA DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSI
FABRICIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU	876/2025	DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA FILA DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSI
MARKUS FIDELES E SILVA	982/2025	DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA FILA DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSI

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extrato de Indeferimento dos Processos Administrativos abaixo relacionados.

SERVIDOR	N. PROC.	ASSUNTO
AMAIUZA SOUZA SANCHES	4981/2024	ABONO DE PERMANENCIA
ANGELA MARIA DA SILVA RAMALHO	3814/2023	ABONO DE PERMANENCIA
ARLINDO ESCOBAR VILHALBA	4145/2024	ABONO DE PERMANENCIA
DANIELLY DE OLIVEIRA SANTOS MOREIRA	719/2025	ALTERAÇÃO DE TABELA - CARGO NUTRICIONISTA
DENESVALDO ALVES DE OLIVEIRA	4853/2024	ABONO DE PERMANENCIA
ELIANNE SILVA BEZERRA	2195/2024	ABONO DE PERMANENCIA
EZEDIR DA COSTA	4274/2024	ABONO DE PERMANENCIA
JOAO FERREIRA DA SILVA	607/2023	ABONO DE PERMANENCIA
MARCOS ALVES DE ALMEIDA	3259/2023	ABONO DE PERMANENCIA
MARIA APARECIDA ALMEIDA COSTA	2147/2024	ABONO DE PERMANENCIA
MARIANA LUZ BENTO	983/2025	DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA FILA DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
MARILETE DA SILVA	4179/2024	ABONO DE PERMANENCIA
MARLI GAMARRA DE MELO LOUVEIRA	1023/2024	ABONO DE PERMANENCIA
RAIMUNDO MANOEL MOREIRA	2443/2024	ABONO DE PERMANENCIA
ROBERTINA PIRES DE PONTES DA SILVA	4141/2024	ABONO DE PERMANENCIA
ROSANA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	2268/2024	ABONO DE PERMANENCIA
SINSEMD SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	1562/2024	ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
VERANILZA RIBEIRO DO NASCIMENTO	2540/2023	ABONO DE PERMANENCIA
VILANI FERNANDES CARNEIRO	462/2025	RESSARCIMENTO DE VALORES
WILLIAN SILVA MARTINS	1012/2025	PRORROGAÇÃO DE POSSE
CLAUDIA OLSEN MATOS PEREIRA	91/2025	GRATIFICAÇÃO DE EXERCICIO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA

EXTRATOS

DANIELLE CRSTINA NEGRI	32/2025	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO
DIANA MARIA GOMES	701/2025	REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO
HILKA MYRLA GONCALVES MARTINS	30/2025	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO
LUZIA FARIAS BISERRA	375/2025	LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE
MARCELO PIVETTA	4483/2025	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA
MIRIAM REGINA HUBNER DA SILVA	103/2025	PARECER JURIDICO
TEREZINHA LEAL CASTILHO	283/2025	PARECER JURIDICO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PREVID	3844/2024	REALIZACAO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DOS SERVIDORES COM FALTAS
DEIRY JEANNU CLAVISSO FOGAÇA ALMEIDA	162/2025	CEDENCIA
MARKUS FIDELES E SILVA	981/2025	PRORROGAÇÃO DE POSSE
MARIA IZABEL ALVES MACHADO	2822/2024	ABONO DE PERMANENCIA
ELIZABETH PEREIRA NETO OLIVEIRA	4352/2024	ABONO DE PERMANENCIA
GLAUCE MARA PAVAO FAGUNDES	1260/2024	REENQUADRAMENTO
LUCINEIDE PAIS PALHANO FRAILE	1091/2024	ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
HILDA APARECIDA DE SOUZA	1583/2021	ABONO DE PERMANENCIA

Registre-se
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
 Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 09/2025**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	Código do Imóvel	NOME	ENDEREÇO
258/2025	12872	(Espólio) Agnaldo Alves dos Reis	Rua Izzat Bussuan, Q-14, L-E/ Vila Tonani I
323/2025	45472	Abedias Moreira	Rua Jose Luiz da Silva, Q-169, L-06/ Jd. Água Boa
313/2025	90137	Ana Maria de Almeida Benites	Rua Noe de Mello, Q-35, L-06/ Res. Dioclecio Artuzi
307/2025	90038	Ane Caroline Ramos	Rua D.A 16, Q-32, L-04/ Res. Dioclecio Artuzi
293/2025	79511	Aparecido Silheiro dos Santos	Rua CV-16, Q-30A, L-28/ Sítios Campina Verde
289/2025	85298	Ariane Alcantu Barros	Rua Paulo Fernandes Biazzi, Q-09, L-12/ Res. Dioclecio Artuzi I
296/2025	25641	Ceramica Modelo Ltda	Rua 06, Q-E, L-14/ Campo Dourado
267/2025	54641	Delma Aparecida Barbosa Inoue	Rua Mohamad Hassan Hajj, Q-44, L-19/ Parque Alvorada
480/2025	104305	Eddy Carlos Modenez Xavier	Av. Esplanada, Q-09, L-02/ Res. Esplanada
311/2025	90089	Edina Arcanjo Ramos	Rua D.A 03, Q-34, L-05/ Res. Dioclecio Artuzi
325/2025	34236	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Maria Aparecida da Silva, Q-11, L-17/ Jd. Guaicurus
281/2025	146739	Engef Construtora e Incorporadora Ltda	Rua Ponta Pora, Q-04, L-2K/ Parte Chácara
264/2025	85102	Espolio Antonio Gonçalves Barreto	Rua DA 03, Q-03, L-34/ Res. Dioclecio Artuzi I
326/2025	60823	Hermete Rigotti	Rua Salviano Pedroso, Q-0162, L-000012/ Jd. Água Boa
271/2025	91435	Julio Cesar Landolfi Varela	Rua Antonio Amaro Mattos, Q-01, L-03/ Jardim Porto Belo

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

291/2025	66710	Marcos Moreira de Almeida	Rua Pericles Jose Barbosa, Q-09, L-25/ Jardim das Primaveras
321/2025	19728	Maria da Silva Santos	Av. Cuiabá, Q-29, L-06/ Jardim Climax
280/2025	9596	Maria Helena de Matos	Rua Dayane Regina A. da C. Cantelli, Q-22, L-11/ Pq. Res. Monte Carlo
473/2025	18811	Maria Salete dos Santos	Rua Jose Floriano de Freitas, Q-46, L-02/ Jd. Canaã I
467/2025	18527	Maria Vicencia Barbosa	Rua Francisca de Carvalho, Q-21, L-08/ Jd. Canaã I
469/2025	90367	Marisa Espindola de França	Rua D.A 03, Q-45, L-22/ Res. Dioclecio Artuzi
479/2025	29570	Mauro Sergio Sturaro	Rua Gavino Meirelles, Q-06, L-05/ Parque dos Jequitibas
344/2025	2349	Pedro Fernandes da Silva	Rua Takeo Takimoto, Q-44, L-01/ Altos do Indaia
495/2025	59594	Reiko Hirahata	Rua Bela Vista, Q-0141, L-0004/ Jd. Água Boa
285/2025	26734	Ricardo Rosa de Lima	Rua Joao Correa Neto, Q-06, L-03/ Jardim Del Rey
294/2025	27775	Selvino Poldo	Rua Humaitá, Q-27, L-P/07 / Jardim Santo André
489/2025	4265	Sociedade Benef. Muçulmana da Grande Dourados	Rua Osman Ahmad Gebara, Q-08, L-A01/ Parque Alvorada

Dourados, 07 de Abril de 2025.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES 09/2025**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, é dado um prazo de 10 dias úteis para a realização das melhorias acima citadas e caso não sejam realizadas, será aplicada autuação, conforme determina a lei.

Os proprietários listados foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

NOTIFICAÇÃO	Código do Imóvel	NOME	ENDEREÇO
2347/2025	22852	(Espólio) Cecilia Martins Rodrigues	Rua Apolinário Silva Ramos, Q-26, L-21/ VI. Cachoeirinha
1731/2025	24838	(Espólio) Magdalena da Câmara Rocha	Rua Adelina Rigotti, Q-20, L-03/ VI. Vista Alegre
2083/2025	17705	(Espolio) Manoel Lourenço Gonçalves	Rua Jose Fernandes Junior, Q-02, L-04/ VI. Santa Herminia
1871/2025	28145	Adauto de Oliveira Souza	Rua Ramona da Silva Pedroso, Q-A, L-15/ VI. Vieira
1852/2025	26253	Adauto Guimarães de Carvalho	Av. Cuiabá, Q-01, L-02/ Jardim Santo André
1958/2025	33354	Adriana Zeponi Peruzzi	Rua dos Pessegueiros, Q-07, L-09/ Jd. Colibri
2115/2025	50569	Alcides Miranda da Silva	Rua Anair da Silva Rocha, Q-10, L-09/ Jd. Novo Horizonte
2375/2025	66664	Alcides Moreira	Av. Joaquim Luiz Azambuja, Q-08, L-01/ Jd. das Primaveras
1884/2025	758	Alice Luclecia M. Bonato	Rua Pedro Celestino, Q-D, L-17/ VI. Rui Barbosa
2205/2025	10141	Alvaro Martimiano	Rua Assis Brasil Marques de Matos, Q-03, L-09/ Jd. Monte Alegre
999/2025	50967	Amelio Petronilio Benites	Rua Abilio de Mattos Pedroso, Q-43, L-13/ Res. Pq. Do Lago II
2117/2025	32978	Anibal Gonçalves de Souza	Rua das Mangueiras, Q-25, L-04/ Jardim Colibri
492/2025	90142	Anny Karoline Souza do Amaral	Rua Noe de Mello, Q-35, L-09/ Res. Dioclecio Artuzi
2084/2025	61325	Antonia Marques de Queiroz	Rua Ramao Osorio, Q-59A, L-10/ VI. São Braz
2099/2025	37354	Antonio Manoel da Silva e Outra	Rua Marechal Rondon, Q-23, L-13/ Pq. Das Nações I
2012/2025	27219	Antonio Moreira da Silva	Rua Ramona da Silva Pedroso, Q-174, L-12/ Cabeceira Alegre
2372/2025	2075	Aparecida Joana Barião	Rua 20, Q-75, L-10/ Altos do Indaia
1919/2025	24912	Aparecido Matias da Silva	Rua Adelina Rigotti, Q-00013, L-0025/ VI. Vista Alegre
2146/2025	25524	Ariane Grasielle Motizuki Bendassolli	Rua Joao Angelo Rocha, Q-04, L-30/ Chácara Trevo
2030/2025	89783	Aurelio Rocha	Rua Clovis Cerzosimo de Souza, Q-00, L-P/82/ Parte Chácara 82 E 85
2048/2025	28601	Bianca Pereira Faria	Rua da Abolição, Q-03, L-16/ Res. Oliveira II
2250/2025	32854	Carla Vargas Trevelin	Rua Jandaia, Q-36, L-04/ VI. Vista Alegre
2140/2025	25495	Charles Franke	Rua Joao Angelo Rocha, Q-04, L-36/ Chácara Trevo
2141/2025	25529	Charles Franke	Rua Joao Angelo Rocha, Q-04, L-35/ Chácara Trevo
1887/2025	45495	Cicero Alves de Carvalho	Rua Salviano Pedroso, Q-100, L-22/ Jd. Água Boa
2062/2025	6700	Cid de Miranda Finamore e Outros	Rua Amael Pompeu Filho, Q-48, L-21/ Parque Alvorada

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

1876/2025	40259	Cleonides Lopes da Silva Lima	Rua Elio Ferreira Barbosa, Q-65, L-03/ VI. São Braz
1872/2025	77298	Cleverson de Matos Franco	Rua Girassol, Q-22, L-13/ Res. Pantanal
2391/2025	97301	Clinica Imagem Ltda	Rua Alto da Boa Vista, Q-05, L-04/ Alto da Boa Vista
1854/2025	42157	Companhia de Desenv. Hab. e Urbano de MS-Cdhu	Rua Acacio Luiz Viegas, Q-41, L-25/ Conj. Hab. Izidro Pedroso
1625/2025	32421	Contato Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua dos Abacateiros, Q-02, L-05/ Pq. Dos Beija Flores
2314/2025	107593	Corpall Vival dos Ipês Empreendimentos Ltda	Ria Florianópolis, Q-33, L-12/ Vival dos Ipês
2202/2025	150312	Cp MS 06 Empreendimento Imobiliário Spe Ltda	Rua Orestes D' Ávila Lima, Q-00, L-P/186 / Parte Chácara 186
1918/2025	24910	Cristian Pierre Reh Dunbar	Rua Adelina Rigotti, Q-13, L-23/ VI. Vista Alegre
1339/2025	106286	Deolindo Belascuza	Av. Planalto, Q-68, L-01/ Res. Esplanada
2232/2025	50465	Douglas de Lima	Rua Antonio Rafael Nogueira Filho, Q-74, L-02/ Jd. Novo Horizonte
2148/2025	25519	Douramoto Comércio de Motos e Peças Ltda	Rua Joao Angelo Rocha, Q-04, L-25/ Chácaras Trevo
2401/2025	97399	E.M. Torres Locações e Maquinas Eireli	Rua Frei Hugolino Becker, Q-11, L-08/ Alto da Boa Vista
1866/2025	58593	Edson Alves dos Santos	Av. Joaquim Teixeira Alves, Q-D, L-P/12 /Centro
2111/2025	32142	Edson dos Santos Pacheco	Rua Carlos Ribeiro Garcete, Q-31, L-22/ Jd. Canaã III
1355/2025	66522	Edward Azambuja Peral	Rua Paulo Alberto Thiry, Q-13, L-20/ Jd. das Primaveras
1356/2025	66489	Edward Azambuja Peral	Rua Ivo Alves da Rocha, Q-13, L-19/ Jd. das Primaveras
1357/2025	66490	Edward Azambuja Peral	Rua Ivo Alves da Rocha, Q-13, L-18/ Jd. das Primaveras
1358/2025	66491	Edward Azambuja Peral	Rua Ivo Alves da Rocha, Q-13, L-17/ Jd. das Primaveras
1359/2025	66492	Edward Azambuja Peral	Rua Ivo Alves da Rocha, Q-13, L-16/ Jd. das Primaveras
1360/2025	66493	Edward Azambuja Peral	Rua Ivo Alves da Rocha, Q-13, L-15/ Jd. das Primaveras
1361/2025	66494	Edward Azambuja Peral	Rua Ivo Alves da Rocha, Q-13, L-14/ Jd. das Primaveras
1362/2025	66495	Edward Azambuja Peral	Rua Ivo Alves da Rocha, Q-13, L-13/ Jd. das Primaveras
1363/2025	66496	Edward Azambuja Peral	Rua Ivo Alves da Rocha, Q-13, L-12/ Jd. das Primaveras
1364/2025	66497	Edward Azambuja Peral	Rua Ivo Alves da Rocha, Q-13, L-11/ Jd. das Primaveras
2163/2025	109391	Egon Simm	Rua Gumercindo Theotônio da Silva, Q-09, L-27/ Jd. Ibirapuera
2206/2025	10230	Elaine Cristina Nogueira Gomes	Rua Philadelpho Joventino Lima, Q-09, L-12/ Jd. Monte Alegre
1915/2025	43951	Elcio Soares	Alameda das Safiras, Q-K, L-11/ Campo Dourado
2364/2025	4122	Elziro Vicente Junior	Rua Monte Alegre, Q-03, L-02/ Vila Aurora
2161/2025	13333	Eraldo Vieira da Silva	Rua Gaspar Alencastro, Q-08, L-01/ Jd. Murakami
2367/2025	66573	Espolio de Edward Peral Tapias	Rua Eikishi Sakaguti, Q-05, L-21/ Jd. das Primaveras
1627/2025	40771	Fater Sebastião Miranda Arguelho	Rua Altamira, Q-25, L-03/ Jd. Joquei Clube
2184/2025	33566	Fatima Candido da Silva Paixao	Rua das Figueiras, Q-22, L-11/ Jd. Colibri
2035/2025	102038	Fatima de Souza Rezende	Rua Ver. Ataulfo de Mattos, Q-04, L-16/ Jd. Inglaterra
1380/2025	38038	Felisbino Pires Neto	Rua Alcides Jose de Macedo, Q-39A, L-01/ Pq. Das Nações I
2357/2025	110288	Francisca Elizene Mendes Pinho	Rua Antonio Moraes dos Santos, Q-08, P/26 / Jd. Marcia
2137/2025	20028	Generosa Luiz da Silva	Rua Adroaldo Pizzini, Q-02, L-16/ Jd. Londrina
2078/2025	44382	Geovannia Bela de Araujo	Rua Wilson Gabiatti, Q-22, L-15/ BNH 4º Plano
1874/2025	61066	Gilson Figueiredo Maleotaque	Rua Filomeno Joao Pires, Q-17, L-07/ Pq. Das Nações I
2239/2025	50700	Giorgio Martins Bonato	Rua Anair da Silva Rocha, Q-09, L-05/ Jd. Novo Horizonte
2201/2025	51793	Giovani Aparecido Martins Dorneles	Rua X-01, Q-01, L-01/ Jd. Monte Alegre
2011/2025	30437	Henry Minh Dinh Tien	Rua Esthon Marques, Q-08, L-11/ Pq. Nova Dourados
2043/2025	38280	Hideo Ohara	Rua Uruguai, Q-02, L-15/ Pq. Das Nações I
1345/2025	15504	Igreja do Evangelho Quadrangular	Rua Cabral, Q-18, L-09/ Jd. Piratininga
1601/2025	68088	Igreja Pentecostal do Evangelho Mundial	Rua Adroaldo Pizzini, Q-07, L-01/ Jd. Santo Antonio
2076/2025	37556	Imobiliária Dinho Ltda	Rua Darcy Pedroso de Almeida, Q-24, L-03/ Jd. Joao Paulo II
2229/2025	37554	Imobiliária Dinho Ltda	Rua Filomeno Joao Pires, Q-24, L-02/ Jd. Joao Paulo II
2089/2025	10203	Ira Candido Marques	Rua Philadelpho Joventino Lima, Q-08, L-05/ Jd. Monte Alegre
2106/2025	44721	Janete Aparecida Horst	Projetada 11, Q-42, L-02/ Jd. Canaã I
2235/2025	2454	Joao Antonio Teixeira de Souza e Outra	Rua Seiji Nishioka, Q-26, L-12/ Altos do Indaia
2093/2025	10227	Joel de Freitas	Rua Joao Soares Pereira, Q-09, L-11/ Jd. Monte Alegre
2046/2025	30236	Joilson da Silva Carvalho	Rua Silvia de Araujo Moraes, Q-06, L-06/ Pq. Nova Dourados
1463/2025	9122	Jorge Luiz Martins	Rua Eduardo Cersozimo de Souza, Q-67, L-05/ Parque Alvorada

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

2096/2025	57781	Jorge Sebastião dos Santos	Rua Jose Fernandes Junior, Q-03, L-08/ Vl. Santa Herminia
1804/2025	35552	Jose Benedito Zanata	Rua Epifanio Ribeiro da Silva, Q-03, L-13/ Vl. Ubiratan
2349/2025	78448	José Carlos Santos	Rua Horacia Maria da Silva, Q-07, L-14/ Sitiocas Campina Verde
1920/2025	24849	Jose Ferreira do Nascimento	Rua Iracema, Q-14, L-17/ Vl. Vista Alegre
917/2025	114578	Jose Gomes da Silva	Rua Gregorio de Matos, Q-02, L-03/ Jd. Cristhais II
1604/2025	96561	Jose Irineu Antonio	Rua Jandaia, Q-01, L-32/ Trevo da Bandeira
1603/2025	96560	Jose Irineu Antonio	Rua Jandaia, Q-01, L-31/ Trevo da Bandeira
1630/2025	44835	Jose Lucindo de Freitas	Rua Leonidas Alem, Q-37, L-04/ BNH 4º Plano
2398/2025	136160	Jose Vagner Martins	Av. Dom Teodardo Leitz, Q-10, L-08A/ Alto da Boa Vista
2120/2025	45487	Josefa de Jesus da Costa	Rua Raimundo Saraiva Macedo, Q-93, L-02/ Jd. Água Boa
2362/2025	4060	Jovina Braz Ferreira Escobar	Rua Pedro Celestino, Q-H, L-07/ Vl. Rui Barbosa
2124/2025	91910	Jucelio Salmazo	Rua Amael Pompeu Filho, Q-09, L-20/ Novo Parque Alvorada
1658/2025	88684	Judite Ferreira da Silva	Rua Hatsujiro Kudo, Q-04, L-CASA 5/ Res. Estrela do Leste
2197/2025	36051	Katia Mayumi Ura	Rua Engracia Xavier de Mattos, Q-09, L-4P22/ Jd. Brasília
2154/2025	25509	Laercio Pereira dos Santos	Rua Antonio Machado, Q-04, L-15/ Chácaras Trevo
2155/2025	25510	Laercio Pereira dos Santos	Rua Antonio Machado, Q-04, L-16/ Chacaras Trevo
2156/2025	25511	Laercio Pereira dos Santos	Rua Antonio Machado, Q-04, L-17/ Chácaras Trevo
2075/2025	57037	Leonildo Liberio Alves da Silva	Alameda dos Eucaliptos, Q-17, L-14/ Portal de Dourados
3414/2024	142460	Loteamento Chen Ying Spe Ltda	Rua Claudio Freitas, Q-17, L-09/ Vival dos Ipes – Fase IV
2070/2025	5614	Lourdes de Bessa Ribeiro	Rua Olinda Pires de Almeida, Q-14, L-09/ Vila Aurora
858/2025	23436	Lourdes Leles da Silva	Rua Jose Luiz da Silva, Q-106, L-07/ Jardim Água Boa
2055/2025	51772	Ma Informática – Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda	Rua Assis Brasil Marques de Matos, Q-03, L-07/ Jd. Monte Alegre
2116/2025	33166	Manoel Pereira Aderno	Rua das Jaboticabeiras, Q-27, L-14/ Jardim Colibri
2335/2025	66403	Marcia dos Santos Barros e Esposo	Rua A3, Q-15, L-09/ Jd. das Primaveras
2047/2025	30242	Marco Antonio Ribeiro Ramos	Rua Maneco de Melo, Q-06, L-22/ Pq. Nova Dourados
2389/2025	97299	Marcos Koji Hiroi	Rua Alto da Boa Vista, Q-05, L-02/ Alto da Boa Vista
2395/2025	97237	Marcos Koji Hiroi	Rua Irma Joselia Thomas, Q-02, L-07/ Alto da Boa Vista
2114/2025	50670	Marcos Roberto Pimpinati Aranda	Rua Asturio Martins da Silva, Q-15, L-07/ Jd. Novo Horizonte
1957/2025	59593	Maria Beatriz Maurer Frantz	Rua Cafelândia, Q-136, L-05/ Jd. Água Boa
2109/2025	18813	Marinalva Aparecida de Souza	Projetada 14, Q-42, L-20/ Jd. Canaã I
2212/2025	17703	Mario Claus	Rua Jose Fernandes Junior, Q-2, L-2/ Vl. Santa Herminia
2413/2025	97222	Mario Massuo Hiroi	Rua Alto da Boa Vista, Q-01, L-16/ Alto da Boa Vista
2065/2025	130865	Marlene Gomes de Souza	Rua Carlos Ribeiro Garcete, Q-13, L-A/ Jardim Canaã III
1021/2025	19729	Michel Defendi Moses	Av. Cuiabá, Q-29, L-08/ Jardim Climax
2040/2025	38221	Nacip Rosa dos Santos	Rua Uruguai, Q-03, L-01/ Pq. Das Nações I
1423/2025	5210	Nelio Shigueru Kurimori	Rua Benjamin Constant, Q-08, L-13/ Jd. Bara
1671/2025	19580	Neuza Inez Kleinhans	Av. Joaquim Teixeira Alves, Q-15, L-01/ Jardim Climax
1399/2025	19811	Nilza Alves de Paula	Rua Bela Vista, Q-07, L-05/ Jd. São Pedro
2108/2025	18812	Odete Souza dos Santos	Projetada 11, Q-42, L-04/ Jd. Canaã I
1875/2025	40189	Odilio Thiago de Santana	Rua Elio Ferreira Barbosa, Q-66, L-27/ Vl. São Braz
2214/2025	33975	Olivio Lauratti	Rua Peri Carlos Pael Lopes, Q-08, L-10/ Jd. Guaicurus
2215/2025	33965	Olivio Lauratti	Rua Carlos Aderson Monteiro de Almeida, Q-08, L-26/ Jd. Guaicurus
2216/2025	33952	Olivio Lauratti	Rua Peri Carlos Pael Lopes, Q-08, L-13/ Jd. Guaicurus
2219/2025	34231	Olivio Lauratti	Rua Peri Carlos Pael Lopes, Q-07, L-12/ Jd. Guaicurus
2221/2025	34206	Olivio Lauratti	Rua Peri Carlos Pael Lopes, Q-07, L-13/ Jd. Guaicurus
2092/2025	10226	Oslan Debossan da Silva	Rua Joao Soares Pereira, Q-09, L-10/ Jd. Monte Alegre
2150/2025	19826	Osvani José Leonardi Sari	Rua Bela Vista, Q-06, L-16/ Jardim São Pedro
2033/2025	89779	Patricia Ribeiro Azambuja	Rua Clovis Cerzosimo de Souza, Q-00, L-P/83 / Parte Chácara 83
1800/2025	10572	Pedro Katsuhiko Kadoya	Rua Santos Dumont, Q-06, L-12A/ Jd. Caramuru
2200/2025	104117	Renato Torres Silveira	Av. Planalto, Q-03, L-01/ Res. Esplanada
462/2025	48221	Ricardo Muller	Av. Hayel Bon Faker, Q-25, L-00/ Vl. Vista Alegre
2244/2025	959	Rodolfo Werner e Outra	Rua Carlos Cimati, Q-02, L-01/ Jd. Climax

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

2220/2025	34210	Rubens Alves dos Santos	Rua Carlos Aderson Monteiro de Almeida, Q-07, L-17/ Jd. Guaicurus
2097/2025	42647	Severino Oliveira Gomes	Rua Major Capilé, Q-04, L-02/ Vl. São Francisco
2208/2025	10223	Silvana Salviano	Rua Joao Fagundes de Menezes, Q-09, L-05/ Jd. Monte Alegre
1393/2025	31949	Soarez Goncalves Diniz	Rua Dr. Mandacaru de Araujo, Q-42, L-15/ Jd. Canaã III
1883/2025	3750	Sonia Kioko Imai	Rua Rio Grande do Sul, Q-10, L-10/ BNH 1º Plano
2231/2025	36213	Soraya Maria Lourenco	Rua Ver. Ataulfo de Mattos, Q-14, L-14A/ Jd. Brasília
1942/2025	35324	Sulma Dolores Morel da Silva	Rua Vespasiano da Silva Rocha, Q-46, L-17/ Jd. Guaicurus
2067/2025	95442	Vanusa Siqueira da Silva	Rua Roberto Imada, Q-02, L-14/ Parque Rincão I
2077/2025	51496	Vicente Ferreira da Silva	Rua Marciano Dias Norberto, Q-0023, L-0009/ Jd. Joao Paulo II
2069/2025	25489	Vilma Izabel Piveta	Rua 04, Q-05, L-02/ Chácaras Trevo
2397/2025	97372	Yukio Hiroi	Av. Dom Teodardo Leitz, Q-10, L-02/ Alto da Boa Vista

Dourados, 07 de Abril de 2025

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 082/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.054/2024

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição em de soros e cristaloides, objetivando atender as necessidades e demandas das unidades geridas pela FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS- FUNSAUD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, nos autos, anexos e Termos afins contidos no Processo Licitatório.

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequíveis e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos da Pregoeira desta FUNSAUD, Maria Necilane Pereira de Matos, e ADJUDICO às empresas que sagraram-se vencedoras no certame em questão, os itens como segue:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
4, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 22 e 23.	ADJUDICADO	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 180.200,00
1, 2, 6, 14, 19.	ADJUDICADO	BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 236.054,00
7, 8, 21.	ADJUDICADO	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 434.400,00
3 e 5.	ADJUDICADO	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 479.280,00
20.	ADJUDICADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	R\$ 3.710,00
_____	DESERTOS	-----	-----
_____	FRACASSADO	-----	-----
RESULTADO DO PROCESSO			R\$ 1.333.644,00

De acordo com o relatório detalhado do julgamento do mencionado Pregão Eletrônico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 04 de abril de 2025.

MARIA IZABEL DE AGUIAR
Diretora Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 016 de 07 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº 040/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Lucas Coimbra Ferle, como Gestor da Ata de Registro de Preços: ARP 1/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Gestor de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 20 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 041/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar – João Augusto de Lima, como Fiscal da Ata de Registro de Preços: ARP 1/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Fiscal de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 21 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria, entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 042/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Lucas Coimbra Ferle, como Gestor da Ata de Registro de Preços: ARP 2/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Gestor de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 20 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA Nº 043/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar – João Augusto de Lima, como Fiscal da Ata de Registro de Preços: ARP 2/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Fiscal de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 21 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria, entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 044/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Lucas Coimbra Ferle, como Gestor da Ata de Registro de Preços: ARP 3/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Gestor de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 20 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 045/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar – João Augusto de Lima, como Fiscal da Ata de Registro de Preços: ARP 3/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Fiscal de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 21 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria, entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA Nº 046/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Lucas Coimbra Ferle, como Gestor da Ata de Registro de Preços: ARP 4/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Gestor de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 20 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 047/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar – João Augusto de Lima, como Fiscal da Ata de Registro de Preços: ARP 4/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Fiscal de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 21 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria, entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 048/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Lucas Coimbra Ferle, como Gestor da Ata de Registro de Preços: ARP 5/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Gestor de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 20 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº 049/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar – João Augusto de Lima, como Fiscal da Ata de Registro de Preços: ARP 5/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Fiscal de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 21 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria, entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 050/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Lucas Coimbra Ferle, como Gestor da Ata de Registro de Preços: ARP 6/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Gestor de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 20 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 051/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar – João Augusto de Lima, como Fiscal da Ata de Registro de Preços: ARP 6/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Fiscal de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 21 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria, entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº 052/LICITAÇÃO/CMD DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Lucas Coimbra Ferle, como Gestor da Ata de Registro de Preços: ARP 7/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados – MS.

Art. 2º As competências e atribuições do Gestor de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 20 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 53/LICITAÇÃO/CMD de 04 de abril de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a exegese da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO AUGUSTO DE LIMA, como Fiscal da Ata de Registro de Preços 7/2025, Processo Administrativo nº 067/2024/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem por objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Art. 2º As competências e atribuições do Fiscal de Contratos serão regidas pela Portaria Normativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados nº 003 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.068 de 16 de fevereiro de 2024, em especial pelos artigos 21 e 23, em conformidade com o disposto § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria, entra em vigor na data de sua assinatura com a necessária publicação no Diário Oficial.

Dourados-MS, 04 de abril de 2025.

Liandra Ana Brambilla da Silva
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 054/LICITAÇÃO/CMD DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar o Sr. João Paulo Muinarski dos Santos, para responder como Fiscal ao Contrato Administrativo nº 007/2024/DL/CMD, Processo Administrativo nº 072/2023/DL/CMD, Concorrência Pública nº 002/2023, que tem por objeto: A contratação de pessoa jurídica, especializada na execução de obra para reforma e ampliação da sede do Palácio Jaguaribe, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data publicação.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 042/LICITAÇÃO/CMD DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dourados-MS, 08 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Dourados-MS
Liandra Ana Brambilla da Silva
Presidente

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº. 147, de 07 de abril de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 5% (cinco por cento) de Adicional de Incentivo à Capacitação, em conformidade com o art. 56, inciso VII e o art. 67, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021, a partir da data do requerimento, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Data do Requerimento /Concessão
LUCIANE GABRIELA MAHL DE CAMPOS	03/04/2025
VERA LUCIA DA SILVA ALEM	02/04/2025
ALAM CAMILO DA SILVA	01/04/2025
EDSON ANTONIO TARTARI	03/04/2025
JULIANA BENITES PADUA GOMES	01/04/2025
BRUNA PEREIRA MIRANDA	04/04/2025
MARA SILVIA ZIMMERMANN	04/04/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 148, de 07 de abril de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Contratar JOAO PAULO MUINARSKI DOS SANTOS para executar a função de Engenheiro Civil, como prestador de serviços temporários para atender à necessidade de acompanhamento de processos e fiscalização dos contratos inerentes a Reforma e Ampliação do Palácio Jaguaribe da Câmara Municipal de Dourados MS (art. 37, inc. IX da CF/88, c/c art. 91 da LOM, c/c artigos 2º, inc. II da Lei nº 4.092 de 02 maio de 2017), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 067/2024/DL/CMD

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025 – Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de bens de consumo para higiene e limpeza.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 - art. 28, I; art. 82.

CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE/MS: 00BA3426EBE57BA8CF7DC5DB9E71E44516712B0B

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com consonância com o caput do Artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do certame em epígrafe, em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, a saber:

ITEM	DESCRICAÇÃO RESUMIDA	QTDE	PREÇO REGISTRADO	ADJUDICATÁRIO	CNPJ
1	Papel Higiênico	40	128,9900	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	05.291.541/0001-30
2	Sabão Pó	60	12,1600	DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	53.738.801/0001-15
3	Água Sanitária	52	7,8000	BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	03.442.776/0001-50
4	Desinfetante	156	8,0000	MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10.470.936/0001-30
5	Detergente (Geleia desengordurante)	104	19,0000	BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	03.442.776/0001-50
6	Desodorante, aromatizante de ambiente	104	8,9000	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.729.614/0001-74
8	8 Álcool Etilico Limpeza De Ambientes	104	6,4400	DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	53.738.801/0001-15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

9	9 Álcool Etilico	60	7,4900	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	05.291.541/0001-30
10	10 Toalha de papel	250	16,0000	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.729.614/0001-74
11	11 Polidor	10	9,5000	DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	53.738.801/0001-15
12	12 Solução limpeza multiuso	100	2,1000	BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	03.442.776/0001-50
13	13 Esponja limpeza	100	1,1800	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71
15	15 Lustrador móveis	15	5,5800	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71
16	16 Luva borracha	50	2,1900	BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	47.897.340/0001-20
17	17 Luva borracha	90	2,1900	BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	47.897.340/0001-20
18	18 Luva borracha	90	2,1900	BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	47.897.340/0001-20
19	19 Desodorizador sanitário	200	2,4800	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71
20	20 Esponja Limpeza	12	2,1700	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.729.614/0001-74
21	21 Pano limpeza - Flenela para limpeza	150	2,5000	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.729.614/0001-74
22	22 Escova roupa	10	2,7000	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.729.614/0001-74
23	23 Inseticida	20	13,0000	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.729.614/0001-74
24	24 Desumidificador	30	10,0000	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.729.614/0001-74
25	25 Saponáceo	30	5,5000	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.729.614/0001-74
26	26 Balde	5	8,0000	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.729.614/0001-74
30	30 Sabonete Líquido	80	8,0400	DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	53.738.801/0001-15

Homologado o pregão, publique-se o presente ato conforme disposto no Título V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 01 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Dourados/MS
Liandra Ana Brambilla da Silva
Presidente

EXTRATO DE EMPENHO**EXTRATO DE EMPENHO Nº 422/2025**

PARTES: Câmara Municipal de Dourados-MS – CNPJ 15.469.091/0001-86
Fernandes Bar e Conveniencia Ltda – CNPJ 37.369.307/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – registro de preços

OBJETO: Aquisição de material de consumo para copa e cozinha

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 28, I; Art. 82.

VALOR: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

ITEM 14: Água mineral copo 200ml

DATA DO EMPENHO: 07/04/2025

ORDENADOR DE DESPESAS:

Liandra Ana Branbilla da Silva Presidente

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º. APROVAR, o pleito do Fundo Municipal de Saúde, junto ao Ministério da Saúde quanto a solicitação de dilação de prazo para as seguintes propostas:

Proposta nº13896863000121006, com a finalidade de construção UBS/ Campina Verde Bonanza com recurso no valor de R\$ 1.435.000,00;

Proposta nº13896863000121007, com a finalidade de construção da UBS/Jardim dos Estados com recurso no valor de R\$ 1.435.000,00;

Proposta nº13896863000121010, com a finalidade de reforma da UBS Parque das Nações II, com recurso no valor de R\$ 261.986,00;

Proposta nº13896863000121011, com a finalidade de reforma da UBS Altos do Indaiá, com recurso no valor de R\$ 280.845,00;

Proposta nº 13896863000121012, com a finalidade de reforma da UBS Jóquei Clube no valor de R\$ 243.997,00;

Proposta nº 13896863000123019, com a finalidade de construção do CAPS ad III, com recurso no valor de R\$ 2.351.000,00;

Proposta nº 13896863000124003, com a finalidade de construção do CAPS i, com recurso no valor de R\$ 2.141.000,00.

Artigo 2º. APROVAR a solicitação de Cancelamento da Proposta nº 919033 - Objeto de construção de unidade de atenção especializada em saúde Centro de Especialidades Médicas - CEM, tendo em vista que o município foi contemplado pelo novo PAC, com a proposta nº 91389624002 Objeto de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Policlínica).

Artigo 3º. APROVAR a solicitação de Realocação do recurso relacionado a Proposta nº 91389624003 - Objeto de Construção de Unidade Especializada em Saúde Maternidade para construção de Nova Unidade do Hospital da Vida, tendo em vista que o Hospital Universitário - HU- UFGD, se encontra contemplado com a finalidade de alocação de recursos da União para ampliação da Unidade da Mulher e da Criança com a mesma finalidade da Proposta nº 91389624003.

Artigo 4º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Dourados, 04 de abril de dois mil e vinte e cinco.

Genivaldo Dias da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998

(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

DAIANE PRISCILA DE PAULA DEUS torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença ambiental Simplificada (LS), para atividade de Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, localizada na Rua Quintino Bocaiuva sala 03, nº 2025, Jd. América no município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MAXI POPULAR DOURADOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, renovação de licença Ambiental (RL), para atividade de comércio de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas, localizada na Rua Cidelis nº 2590, Chácara Cidelis, Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS), a Licença de Instalação (LI) para atividade de Drenagem Pluvial a ser executada no Setor 07: Jardim Carisma/Jardim Vitória I e II (parte), no município de Dourados- MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.